



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Contrato Nº 41/2023

CONTRATO DE DE LICENCIAMENTO RELATIVO AO DIREITO DE USO DE SOFTWARES E SERVIÇOS AGREGADOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, na cidade de Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.218.328/0001-35, SHCES Q. 605 BL. E 104 - Cruzeiro Novo, BRASÍLIA-DF, E-mail: andre.ramos@simplificalicitacoes.com.br, contato 61 35222425 / 99111-8762, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ BEZERRA RAMOS, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico SEI nº 0001970-81.2023.6.18.8000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. 1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenciamento relativo ao direito de uso de softwares e serviços agregados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 123/2023, referente ao item 2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
2	Licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3- YEAR (Renovação de subscrição) MARCA: Autodesk / Autocad LT	27502	Licença	2	R\$ 5.126,99	R\$ 10.253,98
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 10.253,98

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência nº 123/2023 e seus anexos 0001933069;
- 1.2.2. O edital da licitação 0001942297;
- 1.2.3. A proposta da CONTRATADA 0001953260);
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.1.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.253,98 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 48 (SEI 0001870682), em 10/07/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, concluída a instrução do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 123, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, concluída a instrução do pedido.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência: 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das hipóteses elencadas no Termo de Referência ou, ainda:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159), não afastada a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ainda, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;

14.1.2. Elementos de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio do TRE-PI na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar acordado, depois de lido, foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

PRESIDENTE

SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA

ANDRÉ BEZERRA RAMOS

Representante Legal

- Anexo I – Edital, Termo de Referência nº 123 /2023 e seus anexos 0001942297;
- Anexo II – Proposta de preços da CONTRATADA 0001953260;
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade (Anexo IV do TR).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Bezerra Ramos, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 05/12/2023, às 08:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001963253** e o código CRC **C59439F3**.

0001970-81.2023.6.18.8000

0001963253v4



--



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Edital Nº 1 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC/CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023

OBJETO

Contratação de licenciamento do uso dos softwares e serviços agregados para o TRE-PI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 172.929,66 (cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2023 às 8h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP:

NÃO

ALERTA

Senhoras e Senhores licitantes,

No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
8. DOS RECURSOS	
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

(Processo Administrativo Eletrônico nº 0001970-81.2023.6.18.8000)

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (UASG 070006), por meio da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, CEP 64000-920, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de licenciamento relativo ao direito

de uso de softwares e serviços agregados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

5.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

5.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

5.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

5.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

5.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço

máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação.

6.12. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original **ou** por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no

subitem 8.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitados via e-mail encaminhado ao endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br e será necessário prévio cadastro do(a) interessado(a) no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet) e no Portal da Transparência do TRE-PI no link <https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, via-e-mail, para cpl@tre-pi.jus.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as

- deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TRE-PI, podendo ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência nº 123/2023 e Apêndices do Anexo I:
- I. Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (TCMS)
 - II. Declaração de Ciência do TCMS
 - III. Estudos Técnicos Preliminares (ETP)
 - IV. Mapa de Riscos
 - V. Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade
 - VI. Declaração de Concordância e Veracidade
- 11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Teresina – PI, 26 de outubro de 2023.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO EDITAL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 123

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 0001970-81.2023.6.18.8000)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de licenciamento relativo ao direito de uso de softwares e serviços agregados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição/Migração de Licença de uso do software AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (3 anos de subscrição)	27502	Licença	2	R\$ 40.493,29	R\$ 80.986,58
2	Licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	27502	Licença	2	R\$ 5.397,06	R\$ 10.794,12
3	Aquisição de licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	27502	Licença	4	R\$ 5.700,91	R\$ 22.803,64
4	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Licença Subscrição por 36 meses)	27502	Licença	4	R\$ 14.586,33	R\$ 58.345,32

1.2. Os bens/serviços objetos desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que possuem especificações usuais do mercado, sem peculiaridades especiais e são fornecidos por várias empresas, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista se tratar de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar-ETP 48 (0001870682).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste na aquisição/migração de subscrição de licenças de uso dos softwares Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, Autodesk Autocad LT Commercial Single-User 3-Year, Autodesk Autocad LT 2024 Commercial New Single-User Eld 3-Year Subscription, Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para fins de renovação e acréscimo de licenças já utilizadas no Tribunal, devendo possuir as seguintes características:

2.3. Ser compatíveis com o sistema Operacional Windows 10 (32 e 64 bits) ou superior;

2.4. Os softwares e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;

2.5. Vir acompanhadas de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante;

2.6. Ser disponibilizados por meio de download em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

2.7. Licenças completas: as licenças a serem entregues deverão ser completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, tampouco a programas OEM ou similares;

2.8. Não serão aceitas licenças para uso doméstico e/ou educacional.

2.9. Oferecer garantia de suporte por um período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;

2.10. Deverá ser garantido suporte técnico para a instalação e operacionalização da licença, caso a equipe técnica do CONTRATANTE tenha dificuldades em realizar a instalação do aplicativo.

2.11. Para a realização da contratação, estão sendo observadas as diretrizes específicas de planejamento da contratação, que constituem o Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022:

1. CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS:

1.1. O **licenciamento de software** consiste em qualquer forma de aquisição de direitos de uso de software, quer seja por **tempo indeterminado (licença perpétua)**, quer seja por meio de **cessão temporária** de direito de uso (**locação ou subscrição**).

1.2. **Serviços agregados** são aqueles relacionados ao licenciamento de software, tais como os serviços de **atualização de versão, manutenção e suporte técnico**.

1.3. Na especificação dos requisitos da contratação do licenciamento de software e serviços agregados, deve-se:

1.3.1. Alinhar a aquisição de licenças de software e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar gastos com produtos e serviços não utilizados;

1.3.2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software; e

1.3.3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos.

1.4. No Estudo Técnico Preliminar da Contratação, deve-se:

1.4.1. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração;

1.4.2. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento;

1.4.3. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada;

1.4.4. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico; e

1.4.5. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos.

1.5. O volume de licenças e de serviços agregados a serem contratados deve refletir a necessidade do órgão, sendo vedado:

1.5.1. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança retroativa de valores referentes a serviços de suporte técnico e de atualização de versões relativa ao período em que o órgão ou entidade tenha ficado sem cobertura contratual;

1.5.2. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores para reativação de serviços agregados;

1.5.3. Incluir cláusula que direta ou indiretamente permita a cobrança de valores relativos a serviço de correção de erros, inclusive retroativos, que devem ser corrigidos sem ônus à contratante, durante o prazo de validade técnica dos softwares, nos termos do Capítulo III da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. Caso os erros venham a ser corrigidos em versão posterior do software, essa versão deverá ser fornecida sem ônus para a contratante;

1.5.4. Incluir cláusula que direta ou indiretamente exija a contratação conjugada de serviços de suporte técnico e de atualização de versões, quando não houver a necessidade de ambos.

1.6. O órgão ou entidade deverá demandar os volumes de licenças e serviços agregados, de forma gradual, seguindo cronograma de implantação, cabendo o pagamento apenas sobre os quantitativos demandados, fornecidos e efetivamente implantados.

1.7. O órgão ou entidade deverá exigir das empresas licitantes **declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio da competitividade, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.**

1.8. O órgão ou entidade, durante o planejamento da contratação, deverá compatibilizar prazos e níveis de serviços dos termos contratuais com as condições oferecidas pelo fabricante do produto, mesmo nos casos de contratação de revendedores.

3. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Os softwares Autodesk AEC Collection e AutoCAD LT serão utilizados pelo Serviço de Engenharia e Arquitetura (ENARQ) do TRE-PI, que necessita de uso de softwares específicos de CAD (projeto auxiliado por computador) e BIM (Modelagem de Informação da Construção) para projetos de engenharia e arquitetura.

3.1.1. Atualmente são utilizadas 03 licenças do software AutoCAD, com vigência até 30 de outubro de 2023, 02 licenças do software AutoCAD LT, com vigência até 04 de novembro de 2023, bem como 02 licenças do software Revit, com vigência até 30 de outubro de 2023;

3.1.2. Conforme pesquisa realizada na página da Autodesk na internet (<https://www.autodesk.com.br/products>), a licença do AutoCAD (3 anos) custa R\$ 24.111,00, a do Revit (3 anos) R\$ 33.309,00 e a do pacote AEC Collection (3 anos) R\$ 40.810,00. Portanto, adquiridos de forma separada o custo total das licenças do AutoCAD e do REVIT seria superior ao valor do pacote de softwares Autodesk AEC Collection, que já inclui os softwares Revit, Civil 3D, AutoCAD e InRoads, tornando-se mais vantajosa a aquisição/migração das 02 licenças do Revit para o pacote Autodesk AEC Collection;

3.1.3. Com a aquisição/migração para o Autodesk AEC Collection, o TRE-PI poderá substituir 03 licenças do AutoCAD (versão completa) por 03 licenças do AutoCAD LT que somadas às licenças em uso totalizam 05 licenças do AutoCAD LT;

3.1.4. O Serviço de Engenharia do TRE-PI aumentou o seu quadro de pessoal, entre servidores do quadro, empregados terceirizados e estagiários de engenharia e arquitetura, necessitando de mais uma licença do AutoCAD LT, totalizando 06 licenças do AutoCAD LT necessárias para a execução dos projetos daquela unidade.

3.2. O software Adobe Creative Cloud Todos os Apps, conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Systems, é utilizado para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento da web e fotografia. O TRE-PI possui 04 licenças deste software, que são utilizadas nas seguintes unidades: 02 licenças na Imprensa e Comunicação Social (IMCOS); 01 licença na Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (SEDESC) e 01 licença no Serviço de Reprografia.

3.3. A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, constante na Portaria Presidência nº 1.024/TRE/PRESI/DG/ASSDG, de 18 de novembro de 2022, e visa à renovação e acréscimo de licenças de softwares já utilizados no Tribunal.

3.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

3.4.1. PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 1.024/TRE/PRESI/DG/ASSDG;

3.4.2. Data de publicação no DJE: 18 de novembro de 2022.

3.5. O objeto da contratação também está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTI) 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, aprovado pela Portaria TRE-PI nº 491/2021, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OE1	Aumentar a satisfação dos Usuários dos Serviços de TI (PDTI – 2021-2026)

ALINHAMENTO AO PDTI 2021-2026

ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
----	--------------	----	------------------------

ALINHAMENTO AO PDTI 2021-2026

35	Manter parque tecnológico compatível com a demanda	KR1.3 Aumentar o índice de satisfação dos usuários com os serviços de TI para 95% até 2026
----	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos de Negócio: As soluções devem atender aos requisitos constantes do item FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, possibilitando as seguintes funcionalidades:

Para o Item 1 - Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection:

4.1.1. Possuir um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum, baseado na nuvem, que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção. Inclui os softwares Revit, Forma, AutoCAD, InfraWorks, Civil 3D e Autodesk Docs;

Para os Itens 2 e 3 - Autodesk Autocad LT Commercial Single-User 3-Year, Autodesk Autocad LT 2024 Commercial New Single-User Eld 3-Year Subscription:

4.1.2. Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa; acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação, personalizar a interface e automatizar fluxos de trabalho; simplificar o trabalho personalizando a interface e automatizando os fluxos de trabalho com o AutoLISP;

4.1.3. Permitir o compartilhamento de arquivos com outros órgãos e empresas contratadas para execução de obras e projetos do TRE-PI;

4.1.4. Produzir arquivos para entidades externas com maior qualidade e precisão;

Para o Item 4 (Adobe Creative Cloud Todos os Apps):

4.1.5. Possuir recursos para projetos de criação: fotografia, design gráfico, edição de vídeo, design de UX, desenho e pintura, redes sociais, entre outros. O conjunto reúne aplicativos como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, Lightroom e Acrobat.

4.2. Requisitos de Capacitação: Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados aos objetos da presente contratação.

4.3. Requisitos Legais: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ nº 468/2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção: A licença de uso dos aplicativos deve permitir que o usuário faça a sua transferência e do software respectivo para um novo microcomputador em caso de falha de hardware.

4.5. Requisitos Temporais: A contratação visa a aquisição de licenças por um período de 36 (trinta e seis) meses.

4.5.1. Os softwares deverão ser disponibilizados por meio de *download* em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados **a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante**.

4.5.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelas unidades demandantes, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

4.5.3. A verificação técnica e o recebimento definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

4.5.4. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pelo Serviço de Engenharia e Arquitetura (ENARQ) e pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-PI em conjunto com, pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

4.5.5. O serviço prestado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a refazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

4.5.6. O serviço será inteiramente recusado caso tenha sido prestado com especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade: As soluções deverão atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais: Os itens contratados devem estar aderentes, no que couber, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União, e, ainda, às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.7.1. Os softwares e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;
- 4.7.2. Devem vir acompanhados de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações, para seu uso e operação, quando não disponíveis no site do fabricante.
- 4.8. **Requisitos da Arquitetura Tecnológica:** os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.8.1. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.8.2. Os softwares devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10 (32 e 64 bits), ou versão posterior.
- 4.8.3. As licenças serão adquiridas por um período de 36 (trinta e seis) meses.
- 4.8.4. Não serão aceitas licenças para uso doméstico e/ou educacional.
- 4.9. **Requisitos de Implantação:** As licenças de uso deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.9.1. As licenças deverão ser completas e não podem pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, nem a programas OEM ou similares;
- 4.9.2. O licenciamento de uso dos aplicativos deve ser por um período de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.9.3. Para acesso às licenças a conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome do CONTRATANTE;
- 4.9.4. Deverá ser garantido suporte técnico para a instalação e operacionalização da licença de uso, caso a equipe técnica do CONTRATANTE tenha dificuldades em realizar a implantação do aplicativo.
- 4.10. **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:** O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações. O período de garantia contratual referente ao suporte é de 36 (trinta e seis) meses, quanto ao funcionamento/desempenho do software.
- 4.10.1. A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, em horário comercial, em dias úteis, por telefone ou via web e em língua portuguesa (BR).
- 4.10.2. A contratada deverá, sem ônus adicional para a Contratante, disponibilizar novas versões da solução que forem lançadas para correções de falhas na aplicação (bugs) ou atualizações e melhorias.
- 4.10.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição das licenças que forem entregues com qualquer defeito, erro, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.10.4. Não serão aceitos produtos com data de lançamento defasada, em versões anteriores à última disponibilizada pelo fabricante, ou que comprometa a plena utilização de todos os softwares inclusos no pacote adquirido.
- 4.10.5. No caso de falhas surgidas no decorrer da execução contratual, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para solução do problema, sob pena de aplicação de multa, conforme previsão no item 8 deste Termo de Referência.
- 4.10.6. A contratada prestará garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do software.
- 4.10.7. Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada.
- 4.11. **Requisitos de Experiência Profissional:** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.
- 4.12. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:** O fornecimento das licenças de uso está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, de Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante.
- 4.12.1. A Ordem de Serviços indicará a quantidade e os dados para entrega dos serviços de subscrição de licenças de uso.
- 4.12.2. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 4.12.3. O andamento da prestação dos serviços deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.13. **Vistoria:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 4.14. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e legislação aplicável, a exemplo da IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG, no que couber.
- 4.15. **Indicação de marcas ou modelos:** Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica e modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e nos seguintes termos:
- 4.15.1. O TRE-PI utiliza os softwares da Autodesk, AutoCAD e REVIT. O AutoCAD é utilizado há mais de 16 anos, sendo seu uso consolidado em razão da necessidade de uniformização de ferramentas de trabalho,

conhecimentos e compatibilidade. O REVIT suporta o desenvolvimento de projetos com a metodologia BIM - *Building Information Modelling*, atendendo assim ao disposto no Decreto Federal nº 10.306, de 2 de Abril de 2020, que estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal. Esses softwares atendem às necessidades de compartilhamento de arquivos com outros órgãos e empresas contratadas para execução de obras e projetos do TRE-PI.

- 4.15.2. O pacote de softwares Autodesk AEC Collection (Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection) inclui os softwares Revit, Civil 3D, AutoCAD e InRoads.
- 4.15.3. O TRE-PI utiliza 04 licenças do Adobe Creative Cloud for teams, All Apps, nas seguintes unidades: 02 licenças no Serviço de Imprensa e Comunicação Social (IMCOS); 01 licença na Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (SEDESC) e 01 licença no Serviço de Reprografia.
- 4.15.4. A presente contratação visa à manutenção das condições de trabalho das unidades solicitantes, por meio da continuidade de utilização dos referidos softwares.
- 4.15.5. Por já serem utilizados no TRE-PI não há necessidade de capacitação nos referidos softwares.
- 4.16. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.17. **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.18. **Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta:**
- 4.18.1. A demanda do órgão tem como base as características já expressas no item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, onde constam os itens especificados e preços individuais a serem discriminados para a composição do preço global.
- 4.18.2. Não se aplicam as margens de preferência previstas:
- 4.18.2.1. No art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.
- 4.18.2.2. Na Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), e é regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, que assegura:
- a) Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens ou lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 6º); e
- b) Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, para a contratação de MEs e EPPs, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto (art. 8º).
- 4.18.2.2.1. Como o objetivo desse tratamento diferenciado é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, segundo o art. 10 do citado Decreto nº 8.538, de 2015, essas prerrogativas não devem ser concedidas, se não houver o mínimo de três MEs/EPPs competitivas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 4.18.2.2.2. São considerados âmbito local e regional, pelo art. 1º, § 2º, I e II, do referido Decreto, os limites geográficos do Município, do Estado ou da região metropolitana onde será executado o objeto da contratação (que, no caso de Teresina, apenas inclui o município de Timon, no Maranhão).
- 4.18.3. Dessa forma, não tendo sido identificadas empresas que atendam as exigências para concessão das margens de preferência, não será possível aplicar essas duas regras específicas.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da Contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os dados cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes de forma

a verificar se atende às especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

- 5.1.11. Verificar itens entregues nos quantitativos e versões contratados;
- 5.1.12. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela Contratada;
- 5.1.13. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.1.14. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- 5.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.16. Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;
- 5.1.17. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Ceder os dados produzidos em decorrência da relação contratual à Administração;
- 5.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de dados produzidos, sem perda de informações, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas:

- 6.1.1. O contratante emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho para o início dos serviços/entrega dos bens desejados.
- 6.1.2. O Contratado deverá fornecer as licenças de uso com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho.
- 6.1.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/nota fiscal.
- 6.1.4. A verificação técnica e o recebimento definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.
 - 6.1.4.1. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pelo Serviço de Engenharia e Arquitetura e pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do TRE-PI em conjunto com, pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.
- 6.1.5. As licenças entregues e os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa contratada a corrigi-los, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.
- 6.1.6. As licenças entregues e os serviços serão inteiramente recusados caso não tenham sido prestados conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento dos serviços

6.2. Condições de Entrega

- 6.2.1. O prazo de início dos serviços/entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. **Os softwares deverão ser disponibilizados por meio de download, em link direto, próprio, com chave de segurança exclusiva para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.**

Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.4. Os procedimentos de transição e finalização do contrato englobam o fornecimento dos dados produzidos em decorrência da relação contratual, à Administração.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. Cada Ordem de Serviço/Fornecimento ou Nota de Empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.6.1. Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens;

6.6.2. Ofício;

6.6.3. Sistema de abertura de chamados;

6.6.4. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico específico deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança (LEI Nº 13.709/2018)

6.8. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.8.1. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

6.9. Lei Geral de Proteção De Dados: Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

6.9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

6.9.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo VI deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), observando-se, em especial, as rotinas descritas a partir do subitem 7.6 e, ainda:

7.5.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) a ser(em) designado(s) pela **Secretaria de Tecnologia da Informação e pelas unidades demandantes cabendo-lhes:**

- 7.5.1.1. Cumprir e fazer cumprir a contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;
- 7.5.1.2. Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados à gestão do contrato;
- 7.5.1.3. Comunicar à Secretaria de Administração o descumprimento de cláusula contratual e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;
- 7.5.1.4. Certificar a prestação dos serviços na nota fiscal/fatura, conforme o disposto na alínea "h" do inciso I do artigo 7º da Resolução TRE-PI nº 146/2008, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento e, após, encaminhá-lo para a Unidade financeira para fins de pagamento;
- 7.5.1.5. Requisitar a prestação dos serviços junto à contratada;
- 7.5.1.6. Tabular e controlar a quantidade de serviços solicitados, respeitando o limite contratado.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

- 7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas previstas na Resolução TRE-PI nº 146/2008.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização

para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da qualidade dos serviços prestados, para fins de aceitação, consiste na verificação do atendimento dos requisitos da contratação, em particular:

8.1.1. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas);

8.1.2. Todas as licenças, referentes aos softwares e *drivers* solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.1.3. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

Do recebimento

8.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação.

8.3. Ao Contratante fica resguardado o direito de não aceitar o serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO.

8.4. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.5. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 12 horas úteis.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 20 dias úteis.
2	Não entregar os bens ou prestar os serviços nos prazos previstos neste TR.	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, até o limite de 20 dias úteis.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

8.6. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.6.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.6.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento do Objeto

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pela unidade demandante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

8.7.1. A verificação técnica e o recebimento definitivo das licenças deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a entrega.

8.7.2. O aceite definitivo das licenças será efetuado por servidores designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TRE-PI em conjunto com, pelo menos, um servidor do setor solicitante da licença.

8.7.3. O serviço prestado em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa fornecedora a refazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para o TRE-PI, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.7.4. O serviço será inteiramente recusado caso tenha sido prestado com especificações técnicas diferentes das

contidas neste Termo de Referência.

- 8.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.10. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, a título de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.29. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de créditos

- 8.30. Não será admitida, na presente contratação, a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.1.1. Os valores dos lances deverão observar um intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item deste Pregão (artigo 57 da Lei 14.133/2021).
- 9.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações (artigo 18, VIII da Lei 14.133/2021).

Regime de execução

- 9.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. As regras de preferência previstas no **art. 1º do Decreto nº 7.174, de 2010**, sofrerão as seguintes restrições:
- 9.3.1. Art. 3º da **Lei nº 8.248, de 1991**: inviável a aplicação de margem de preferência para "bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País" ou "produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma a ser definida pelo Poder Executivo"; e
- 9.3.2. Artigos 6º ao 8º do **Decreto nº 8.538, de 2015**, não serão aplicados com fundamento no art. 10, I, do mesmo Decreto, que regulamenta a **Lei Complementar nº 123, de 2006**, sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs).
- 9.3.2.1. Os arts. 6º e 8º citados asseguram:
- a) Processo licitatório destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs nos itens ou lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 6º); e
 - b) Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, para a contratação de MEs e EPPs, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto (art. 8º).
- 9.3.2.2. Como o objetivo desse tratamento diferenciado é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, segundo o art. 10 do citado Decreto nº 8.538, de 2015, essas prerrogativas não devem ser concedidas, se não houver o mínimo de três MEs/EPPs competitivas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 9.3.2.3. São considerados âmbito local e regional, pelo art. 1º, §2º, I e II, do referido Decreto, os limites geográficos do Município, do Estado ou da região metropolitana onde será executado o objeto da contratação (que, no caso de Teresina, apenas inclui o município de Timon, no Maranhão).
- 9.3.2.4. Dessa forma, não tendo sido identificadas empresas que atendam às exigências para concessão das margens de preferência em âmbito regional, não será possível aplicar as regras dos arts. 6º ao 8º, em obediência ao disposto no art. 10, I, do Decreto 8.538, de 2015.
- 9.4. Não são aplicáveis as regras de preferência previstas no **art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021**, para bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade: atividade contratada não está sujeita a autorização especial concedida por órgão regulador em virtude de determinação legal.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal (objeto: serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (objeto: serviços) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.
- 9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

Qualificação Técnica

- 9.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.27.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, para a prestação de serviços de subscrição de, no mínimo, 02 (duas) licenças, para todos os itens.
- 9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição/Migração de Licença de uso do software AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (3 anos de subscrição)	27502	Licença	2	R\$ 40.493,29	R\$ 80.986,58
2	Licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	27502	Licença	2	R\$ 5.397,06	R\$ 10.794,12
3	Aquisição de licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	27502	Licença	4	R\$ 5.700,91	R\$ 22.803,64
4	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Licença Subscrição por 36 meses)	27502	Licença	4	R\$ 14.586,33	R\$ 58.345,32

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 172.929,66 (cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão na forma especificada na classificação da despesa a ser feita pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças e aprovada pela Presidência deste Tribunal.

11.2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Subscrição de 2 (duas) Licenças de uso do software AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (3 anos de subscrição), por meio de aquisição/migração de licenças já existentes.	15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;	R\$ 80.986,58
Renovação de subscrição de 2 (duas) licenças de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR.	15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;	R\$ 10.794,12
Subscrição de 4 (quatro) licenças de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;	R\$ 22.803,64
Subscrição de 4 (quatro) licenças de uso do software ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (por 36 meses).	15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens ou Nota de Empenho;	R\$ 58.345,32

12. ANEXOS

Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (cf. subitem 6.8.1).

Anexo II - Termo de Ciência (cf. subitem 6.8.1).

Anexo III - Estudos Técnicos Preliminares (0001870682).
Anexo IV - Mapa de Riscos (0001871047).
Anexo V - Declaração de não ocorrência do registro de oportunidade.
Anexo VI - Declaração de Concordância e Veracidade.

Documento datado e assinado eletronicamente.

Integrante Demandante
Nadja Marcela Melo Silva Santiago
Coordenadora de Suporte Técnico
Matrícula: 166

Integrante Técnico
Etevaldo Cândido
Custódio
Chefe da Seção de
Apoio ao Usuário
Matrícula: 332

Integrante Administrativo
Aurélio Sodré Rocha
Analista Judiciário
Matrícula: 286

Autoridade Máxima da Área de TIC

Anderson Cavalcanti de Lima
Secretário de Tecnologia da Informação
Matrícula: 571

Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (cf. subitem 6.8.1)

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, sediado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Teresina (PI), CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, sediada em _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida

privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada.

O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES.

Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Teresina, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Anexo II - Termo de Ciência (cf. subitem 6.8.1)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

O(a) Sr(a) _____ [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo de _____ na empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data _____

Assinatura

Anexo III do Termo de Referência - Estudos Técnicos Preliminares ([0001870682](#))

Estudos Técnicos - ETP Nº 48 - TRE/PRESI/DG/STI/COSUT/SEAU

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 0001970-81.2023.6.18.8000

Aquisição/renovação dos softwares:

Autodesk AEC Collection
Autodesk AutoCAD LT
Adobe Creative Cloud

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/06/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Etevaldo Cândido Custódio

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

- 1.1.1.** Os softwares **Autodesk AEC Collection** e **AutoCAD LT** serão utilizados pelo Serviço de Engenharia e Arquitetura (ENARQ) do TRE-PI, que necessita de uso de softwares específicos de CAD (projeto auxiliado por computador) e BIM (Modelagem de Informação da Construção) para projetos de engenharia e arquitetura.
- 1.1.1.1.** Atualmente são utilizadas **03** licenças do software **AutoCAD**, com vigência até 30 de outubro de 2023, **02** licenças do software **AutoCAD LT**, com vigência até 04 de novembro de 2023, bem como **02** licenças do software **Revit**, com vigência até 30 de outubro de 2023.
- 1.1.1.2.** Conforme pesquisa realizado na página da Autodesk na internet (<https://www.autodesk.com.br/products>), a licença do AutoCAD (3 anos) custa R\$ 24.111,00, a do Revit (3 anos) R\$ 33.309,00 e a do pacote AEC Collection (3 anos) R\$ 40.810,00. Portanto, adquiridos de forma separada o custo total das licenças do AutoCAD e do REVIT seria superior ao valor do pacote de softwares **Autodesk AEC Collection**, que já inclui os softwares **Revit**, Civil 3D, **AutoCAD** e Infravorks, tornando-se mais vantajosa a migração das 02 licenças do **Revit** para o pacote **Autodesk AEC Collection**.
- 1.1.1.3.** Com a aquisição/migração para o Autodesk AEC Collection, o TRE-PI poderá substituir 03 licenças do AutoCAD (versão completa) por 03 licenças do AutoCAD LT que somadas às licenças em uso totalizam 05 licenças do AutoCAD LT.
- 1.1.1.4.** O Serviço de Engenharia do TRE-PI aumentou o seu quadro de pessoal, entre servidores do quadro, empregados terceirizados e estagiários de engenharia e arquitetura, necessitando de mais uma licença do AutoCAD LT, totalizando 06 licenças do AutoCAD LT necessárias para a execução dos projetos daquela unidade.
- 1.1.2.** O software **Adobe Creative Cloud Todos os Apps**, conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Systems, é utilizado para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento da web e fotografia. O TRE-PI possui 04 licenças deste software, que são utilizadas nas seguintes unidades: 02 licenças na Imprensa e Comunicação Social (IMCOS); 01 licença na Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas (SEDESC) e 01 licença no Serviço de Reprografia.

Em síntese, a contratação pretendida pode ser dividida nos cenários abaixo:

CENÁRIO 1 – MIGRAÇÃO

Item	Descrição da necessidade de TI	Origem	Quantidade
01	Migração de licença de uso do software para o Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial new single-user ELD 3-Year	Serviço de Engenharia e Arquitetura	02

CENÁRIO 2 – RENOVAÇÃO

01	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT Commercial Single-User 3-Year Subscription Renewal	Serviço de Engenharia e Arquitetura	02
02	Adobe Creative Cloud for teams, All Apps	Imprensa e Comunicação Social (IMCOS) / Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas / Serviço de Reprografia.	04

CENÁRIO 3 – AQUISIÇÃO

01	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT Commercial New Single-User ELD 3-Year Subscription	Serviço de Engenharia e Arquitetura	04
----	--	-------------------------------------	----

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

ID	TIPO	REQUISITO
1	Requisitos da Arquitetura Tecnológica	O s Softwares devem ser compatíveis com o Sistema Operacional Windows 10, ou versão posterior.

2	Requisitos do Projeto de Implantação da solução de TI	· Licenças completas: as licenças a serem entregues deverão ser completas, não devendo pertencer a pacotes de regularização franqueados pelos fabricantes, tão pouco a programas OEM ou similares; · Cada um dos <i>softwares</i> descritos deverá possuir uma mídia (ou conjunto de mídias) de instalação (CD ou DVD) original, ou usuário e senha de acesso ao site do fabricante para <i>download</i> da imagem de instalação original, para cada aquisição; · Deverá ser garantido suporte técnico para a instalação e operacionalização da licença, caso a equipe técnica do CONTRATANTE tenha dificuldades em realizar a instalação do aplicativo.
---	---	--

1.3. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

1	Requisitos Legais	· Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. · Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002: Lei que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. · Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000: Decreto que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. · Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005: Decreto que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns. · Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022: Resolução que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ. · Portaria TRE-PI nº 1964/2014: dispõe sobre a regulamentação do processo de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e implantação do respectivo Manual no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
2	Requisito Temporal	· A contratação visa a aquisição de licenças por um período de 36 (trinta e seis) meses. · O prazo máximo para entrega das licenças será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho.
3	Requisitos da Garantia e Manutenção	· A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada. · A contratada prestará garantia pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Contrato, em face de quaisquer problemas na aquisição da subscrição da licença ou no fornecimento do arquivo digital da aquisição de licenciamento e/ou registro da contratação no site oficial de licenciamento do software. · Nesta garantia constam todos os pacotes de atualizações, que porventura surjam, para a versão ofertada. · A empresa fornecedora deve garantir serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de validade das licenças, disponíveis em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.
4	Requisitos de Capacitação	Não se aplica.
5	Requisitos de Formação da Equipe Técnica	Não se aplica.
6	Requisitos de Segurança da Informação	A contratada deverá ter conhecimento da Resolução nº 448/2022, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito do TRE-PI, disponível através do link abaixo: https://www.tre-pi.jus.br/legislacao/resolucoes-tre-pi-2/2023/resolucoes/resolucao-tre-pi-no-448-2022
7	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	Os softwares e qualquer documentação relacionada deverão ser entregues, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Considerando o quadro de pessoal do Serviço de Engenharia e Arquitetura do TRE-PI, que possui 02 engenheiros civis, 03 estagiários de Engenharia Civil, 02 estagiários de Arquitetura e 01 técnico em edificações, são necessárias 08 licenças do *AutoCAD*, sendo 02 licenças na versão completa, e 02 licenças do *Revit* para poderem realizar os projetos da unidade. As licenças do *AutoCAD* (versão completa) e do *REVIT* serão adquiridas através do pacote Autodesk AEC Collection, que inclui essas aplicações.

Usuários	Software	Quantitativo de subscrições (36 meses)	Total
Engenheiro Civil	Autodesk AEC Collection Single-user (incluindo AutoCAD e Revit)	01	02
Engenheiro Civil		01	
Estagiário de Engenharia Civil	Autodesk AutoCAD LT Single-user (Renovação)	01	02
Estagiário de Engenharia Civil		01	
Estagiário de Engenharia Civil	Autodesk AutoCAD LT Single-user (Aquisição)	01	04
Estagiário de Arquitetura		01	
Estagiário de Arquitetura		01	
Técnico em Edificações		01	

Quanto ao software Adobe Creative Cloud for teams, All Apps, temos a seguinte demanda:

Software	Unidade demandante	Quantitativo de subscrições (36 meses)	Total
Adobe Creative Cloud for teams, All Apps	Imprensa e Comunicação Social (IMCOS)	02	04
	Seção de Desenvolvimento de Soluções Corporativas	01	
	Serviço de Reprografia	01	

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ITEM 01 - Software de CAD (3D) e de BIM (Modelagem de Informação da Construção) – MIGRAÇÃO/AQUISIÇÃO		
SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	Licitação para migração da Licença para o pacote AEC Collection
	DESCRIÇÃO:	Realização de Pregão Eletrônico para migração/aquisição de licenças de pacote de softwares de CAD (projeto auxiliado por computador) e de BIM (Modelagem de Informação da Construção) uso de software para construção e infraestrutura civil, versão completa.
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	R\$ 80.986,58 (preço médio total), referente a duas subscrições no valor médio de R\$ R\$ 40.493,29 cada.
SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	Licitação para contratação separada dos softwares AutoCAD e REVIT
	DESCRIÇÃO:	Realização de Pregão Eletrônico para migração/aquisição de licenças de pacote de softwares de CAD (projeto auxiliado por computador) e de BIM (Modelagem de Informação da Construção) uso de software para construção e infraestrutura civil, versão completa.
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	Valor estimado em R\$ 114.840,00, referente a aquisição de 02 licenças do AutoCAD (R\$ 24.111,00 cada) 02 licenças do Revit (R\$ 33.309,00 cada).
SOLUÇÃO 3	NOME DA SOLUÇÃO:	Alternativas CAD e BIM – softwares livres
	DESCRIÇÃO:	Existem algumas alternativas de código aberto (open source) com o mesmo propósito do AutoCAD e Revit
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	Gratuito

ITEM 02 - Software de CAD (2D) - RENOVAÇÃO		
SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	Licitação para renovação de Licenças do AutoCAD LT
	DESCRIÇÃO:	Realização de Pregão Eletrônico para renovação de licenças de pacote de softwares de CAD (projeto auxiliado por computador).

	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	R\$ 10.794,12, referente a duas subscrições no valor médio de R\$ R\$5.397,06.
SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	Alternativas CAD (2D) – softwares livres
	DESCRIÇÃO:	Existem algumas alternativas de código aberto (open source) com o mesmo propósito do AutoCAD LT
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	Gratuito

ITEM 03 - Software de CAD (2D) - AQUISIÇÃO		
SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	Licitação para aquisição de Licenças do AutoCAD LT
	DESCRIÇÃO:	Realização de Pregão Eletrônico para aquisição de licenças de pacote de softwares de CAD (projeto auxiliado por computador).
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	R\$ 22.803,64, referentes a quatro subscrições no valor médio de R\$ 5.700,91.
SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	Alternativas CAD (2D) – softwares livres
	DESCRIÇÃO:	Existem algumas alternativas de código aberto (open source) com o mesmo propósito do AutoCAD LT
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	Gratuito

ITEM 04 – Adobe Creative Cloud, todos os Apps		
SOLUÇÃO 1	NOME DA SOLUÇÃO:	Licitação para contratação de renovação de licenças do Software Adobe Creative Cloud, todos os Apps
	DESCRIÇÃO:	Realização de Pregão Eletrônico para renovação de licenças de uso de software para edição de imagens, design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento da web e fotografia.
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	R\$ 58.345,32, referentes a quatro subscrições no valor médio de R\$ 14.586,33 cada.
SOLUÇÃO 2	NOME DA SOLUÇÃO:	Alternativas – softwares livres
	DESCRIÇÃO:	Existem algumas alternativas de código aberto (open source) com o mesmo propósito do pacote Adobe Creative Cloud, todos os Apps
	FORNECEDOR(ES):	Vários
	VALOR:	Gratuito

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Software de CAD (projeto auxiliado por computador) e de BIM (Modelagem de Informação da Construção)

O TRE-PI utiliza os softwares da AutoDesk (AutoCAD e REVIT) há mais de 16 anos, sendo seu uso consolidado em razão da necessidade de uniformização de ferramentas de trabalho, conhecimentos e compatibilidade. Esses softwares atendem às necessidades de compartilhamento de arquivos com outros órgãos e empresas contratadas para execução de obras e projetos do TRE-PI.

Há outras soluções de CAD, mas estas apresentam, contudo, risco de perdas na visualização/edição de arquivos de extensão .dwg, pois este é um formato proprietário da Autodesk. Quanto às alternativas ao Revit, estas não seriam viáveis pois prejudicaria a uniformização de ferramentas de trabalho pretendida pela unidade técnica, o Serviço de Engenharia e Arquitetura do TRE-PI, reduzindo a fluidez da informação e o fluxo processual.

Conjunto de aplicativos e serviços para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento da web e fotografia

Renovação por 36 (trinta e seis) meses de licenças do Adobe Creative Cloud for Teams, com todos os aplicativos disponíveis, incluindo Adobe Photoshop e Adobe InDesign, softwares de edição de imagens e vídeos, nas versões mais recentes.

O Adobe Creative Cloud é um conjunto de aplicativos e serviços da Adobe Systems que dá aos assinantes acesso a uma coleção de softwares usados para design gráfico, edição de vídeo, desenvolvimento web e fotografia.

Requisito	Item	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	Solução 1	X		
		Solução 2	X		
		Solução 3		X	
	2	Solução 1	X		
		Solução 2	X		
	3	Solução 1	X		
		Solução 2	X		

	4	Solução 1	X		
		Solução 2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
		Solução 3		X	
	2	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
	3	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
	4	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
		Solução 3		X	
	2	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
	3	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
	4	Solução 1		X	
		Solução 2		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1	Solução 1			X
		Solução 2			X
		Solução 3			X
	2	Solução 1			X
		Solução 2			X
	3	Solução 1			X
		Solução 2			X
	4	Solução 1			X
		Solução 2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1	Solução 1			X
		Solução 2			X
		Solução 3			X
	2	Solução 1			X
		Solução 2			X
	3	Solução 1			X
		Solução 2			X
	4	Solução 1			X
		Solução 2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	1	Solução 1			X
		Solução 2			X
		Solução 3			X
	2	Solução 1			X
		Solução 2			X
	3	Solução 1			X
		Solução 2			X
	4	Solução 1			X
		Solução 2			X

3.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

ITEM 01 Software de CAD (3D) e de BIM (Modelagem de Informação da Construção)						
SOLUÇÃO 01 (Licitação para migração de Licença para o pacote AEC Collection)						
DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DOC. SEI
Migração de Licença de uso do software Autodesk Architecture		Ministério da Economia	Termo Aditivo à ARP 21/2022	R\$ 35.253,13	R\$ 70.506,26	
		MCR	Proposta de Preços ao TRE-PI	R\$ 44.844,63	R\$ 89.689,26	

Engineering & Contruction Collection (3 anos de subscrição)	2	Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso	Pregão 53/2022	R\$ 43.103,71	R\$ 86.207,42	0001846328
		Governo do Estado do Ceará	Pregão 285/2022	R\$ 36.875,00	R\$ 73.750,00	
		Prefeitura Mun. De Uberlândia-MG	Pregão 628/2022	R\$ 42.390,00	R\$ 84.780,00	

ITEM 02 Software de CAD (2D) – RENOVAÇÃO						
SOLUÇÃO 01 Licitação para renovação de Licenças do AutoCAD LT						
DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR ÓRGÃO /	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DOC. SEI
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	2	TCE-CE	Dispensa de Licitação 01/2022	R\$ 5.080,00	R\$ 10.160,00	0001846329
		MCR	Proposta de Preços ao TRE-PI	R\$ 6.267,25	R\$ 12.534,50	
		Departamento de Polícia Federal	Dispensa de Licitação 10/2022	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00	
		Superintendência de Seguros Privados	Dispensa de Licitação 27/2022	R\$ 5.041,00	R\$ 10.082,00	

ITEM 03 Software de CAD (2D) - AQUISIÇÃO						
SOLUÇÃO 01 Licitação para aquisição de Licenças do AutoCAD LT						
DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DOC. SEI
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	4	Ministério do Meio Ambiente	Pregão 01/2023	R\$ 5.759,31	R\$ 23.037,24	0001846330
		MCR	Proposta de Preços ao TRE-PI	R\$ 7.221,25	R\$ 28.885,00	
		Serviço de Água e Esgoto de Mal. Cândido Rondon	Pregão 06/2023	R\$ 5.175,00	R\$ 20.700,00	

		Prefeitura Mun. de Uberlândia-MG	Pregão 628/2022	R\$ 5.049,00	R\$ 20.196,00	
		Governo do Estado do Ceará	Pregão 285/2022	R\$ 5.300,00	R\$ 21.200,00	

ITEM 04 Adobe Creative Cloud, todos os Apps						
SOLUÇÃO 01 Licitação para contratação de renovação de licenças do Software Adobe Creative Cloud, todos os Apps						
DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DOC. SEI
Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Licença Subscrição por 36 meses)	4	Ministério da Economia	ARP 21/2022	R\$ 14.155,00	R\$ 56.620,00	0001846333
		Procuradoria-Geral do DF	Pregão 9/2023	R\$ 14.454,50	R\$ 57.818,00	
		Tribunal de Justiça-ES	Pregão 22/2023	R\$ 13.900,00	R\$ 55.600,00	
		EMBRAPA-MA	Dispensa de Licitação 22/2022	R\$ 14.617,00	R\$ 58.468,00	
		TecnetWorking Serviços e Soluções em TI LTDA	Proposta de preços ao TRE-PI	R\$ 16.497,00	R\$ 65.988,00	
		TRE-PA	Pregão 42/2022	R\$ 13.894,46	R\$ 55.577,84	

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Utilização de softwares livres: A solução 3 do item 01 e a solução 2 dos itens 02, 03 e 04 foram consideradas inviáveis, pois resultariam na utilização de sistemas distintos do cenário atual das unidades demandantes, onerando desnecessariamente a gestão do conhecimento, bem como exigindo maiores procedimentos a fim de evitar riscos de perdas de informações no intercâmbio de arquivos entre as aplicações. A escolha de outras soluções que não a solução 01 dos itens 01, 02, 03 e 04 implica novas capacitações para todos os usuários e considerável atraso na utilização plena dos softwares devido a curva de aprendizagem necessária.

A opção por ferramentas livres em substituição aos softwares proprietários traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade dos usuários, podendo gerar perda de produtividade e retrabalho, em razão de problemas de compatibilidade nos formatos de arquivos.

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

Conforme Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, as soluções consideradas inviáveis “deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.” Portanto, a avaliação dos custos abaixo apresentada refere-se somente à solução considerada viável.

5.1 – CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

ITEM 01
AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEER & CONSTRUCTION COLLECTION
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS

DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AValiação	PREÇO MÉDIO VÁLIDO (por licença/subscrição)
Licença de uso do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (3 anos de subscrição)	2	Ministério da Economia	Termo Aditivo à ARP 21/2022	R\$ 35.253,13	R\$ 41.803,34	84%	VÁLIDO	R\$ 40.493,29
		MCR	Proposta de Preços ao TRE-PI	R\$ 44.844,63	R\$ 39.405,46	114%	VÁLIDO	
		Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso	Pregão 53/2022	R\$ 43.103,71	R\$ 39.840,69	108%	VÁLIDO	
		Governo do Estado do Ceará	Pregão 285/2022	R\$ 36.875,00	R\$ 41.397,87	89%	VÁLIDO	
		Prefeitura Mun. De Uberlândia-MG	Pregão 628/2022	R\$ 42.390,00	R\$ 40.019,12	106%	VÁLIDO	

ITEM 02								
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR								
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS								
DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AVALIAÇÃO	PREÇO MÉDIO VÁLIDO (por licença/subscrição)
LICENÇA DE		TCE-CE	Dispensa de Licitação 01/2022	R\$ 5.080,00	R\$ 5.502,75	92%	VÁLIDO	

USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	2	MCR	Proposta de Preços ao TRE-PI	R\$ 6.267,25	R\$ 5.107,00	123%	VÁLIDO	R\$ 5.397,06
		Departamento de Polícia Federal	Dispensa de Licitação 10/2022	R\$ 5.200,00	R\$ 5.462,75	95%	VÁLIDO	
		Superintendência de Seguros Privados	Dispensa de Licitação 27/2022	R\$ 5.041,00	R\$ 5.515,75	91%	VÁLIDO	

ITEM 03								
LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR								
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS								
DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AVALIAÇÃO	PREÇO MÉDIO VÁLIDO (por licença/subscrição)
AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	4	Ministério do Meio Ambiente	Pregão 01/2023	R\$ 5.759,31	R\$ 5.686,31	101%	VÁLIDO	R\$ 5.700,91
		MCR	Proposta de Preços ao TRE-PI	R\$ 7.221,25	R\$ 5.320,83	136%	VÁLIDO	
		Serviço de Água e Esgoto de Mal. Cândido Rondon	Pregão 06/2023	R\$ 5.175,00	R\$ 5.832,39	89%	VÁLIDO	
		Prefeitura Mun. de Uberlândia-MG	Pregão 628/2022	R\$ 5.049,00	R\$ 5.863,89	86%	VÁLIDO	
		Governo do Estado do Ceará	Pregão 285/2022	R\$ 5.300,00	R\$ 5.801,14	91%	VÁLIDO	

ITEM 04								
ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Licença Subscrição por 36 meses)								
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS								

DESCRIÇÃO	QUANT. PRETENDIDA	FORNECEDOR / ÓRGÃO	LICITAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	AVALIAÇÃO	PREÇO MÉDIO VÁLIDO (por licença/subscrição)
ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Renovação de Licença Subscrição por 36 meses)	4	Ministério da Economia	ARP 21/2022	R\$ 14.155,00	R\$ 14.672,59	96%	VÁLIDO	R\$ 14.586,33
		Procuradoria-Geral do DF	Pregão 9/2023	R\$ 14.454,50	R\$ 14.612,69	99%	VÁLIDO	
		Tribunal de Justiça-ES	Pregão 22/2023	R\$ 13.900,00	R\$ 14.723,59	94%	VÁLIDO	
		EMBRAPA-MA	Dispensa de Licitação 22/2022	R\$ 14.617,00	R\$ 14.580,19	100%	VÁLIDO	
		TecnetWorking Serviços e Soluções em TI LTDA	Proposta de preços ao TRE-PI	R\$ 16.497,00	R\$ 14.204,19	116%	VÁLIDO	
		TRE-PA	Pregão 42/2022	R\$ 13.894,46	R\$ 14.724,70	94%	VÁLIDO	

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

ITEM	SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Migração de Licença de uso do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (3 anos de subscrição)	A Autodesk AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente de dados comum, baseado na nuvem, que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção. Inclui os softwares Revit, Forma, AutoCAD, InfraWorks, Civil 3D e Autodesk Docs.
02	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT Commercial Single-User 3-Year (Renovação de subscrição)	Utilizado para criação de projetos 2D. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD LT para: · Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa; · Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação; · Simplificar seu trabalho personalizando sua interface e automatizando seus fluxos de trabalho com o AutoLISP;
03	Aquisição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT 2024 commercial new single-user eld 3-year subscription.	Utilizado para criação de projetos 2D. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD LT para: · Projetar, desenhar e documentar com geometria 2D precisa; · Acessar um conjunto abrangente de ferramentas de edição, desenho e anotação; Simplificar seu trabalho personalizando sua interface e automatizando seus fluxos de trabalho com o AutoLISP;
04	Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps (Renovação de Licença Subscrição por 36 meses)	Conjunto de mais de 20 aplicativos da Adobe, que reúne aplicativos como Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, Lightroom e Acrobat, além de serviços Web e recursos para projetos de criação: fotografia, design gráfico, edição de vídeo, design de UX, desenho e pintura, redes sociais, entre outros.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem o custo total estimado em R\$ 172.929,66 (cento e setenta e dois mil novecentos e vinte nove reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:

Item	Solução	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	Migração de Licença de uso do software Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection (3 anos de subscrição)	02	R\$ 40.493,29	R\$ 80.986,58
02	Licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT Commercial Single-User 3-Year (Renovação de subscrição)	02	R\$ 5.397,06	R\$ 10.794,12
03	Aquisição de licença de uso do software Autodesk AutoCAD LT 2024 commercial new single-user eld 3-year subscription.	04	R\$ 5.700,91	R\$ 22.803,64
04	Adobe Creative Cloud VIP Teams All Apps (Renovação de Licença Subscrição por 36 meses)	04	R\$ 14.586,33	R\$ 58.345,32
VALOR TOTAL				R\$ 172.929,66

8 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é viável, devendo prover maior celeridade e eficiência durante as atividades desenvolvidas em nosso regional (produtividade) e diminuir o retrabalho dos setores envolvidos (economicidade). Além disso, a contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2023, constante na Portaria Presidência nº 1.024/TRE/PRES/DG/ASSDG, de 18 de novembro de 2022.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo despacho DG nº 385/2023 (1768517), de 08 de fevereiro de 2023.

Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Demandante e pela autoridade máxima da área de TI:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
Etevaldo Cândido Custódio Matrícula: 332 Teresina, 11 de julho de 2023	Nadja Marcela Melo Silva Santiago Matrícula: 166 Teresina, 11 de julho de 2023

SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Anderson Cavalcanti de Lima
Matrícula: 571

Teresina, 11 de julho de 2023

Em 10 de julho de 2023.

Anexo IV - Mapa de Riscos ([0001871047](#))

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Praça Desembargador Edgard Nogueira, nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

MAPA DE RISCOS / 2023 - SEAU

(Para gerenciamento dos riscos, poderão ser utilizadas as seguintes fontes de consulta: Norma ABNT NBR ISO 31000:2009, que estabelece princípios e diretrizes para a gestão de riscos; manuais ou regramentos publicados pelo TCU, pelo Poder Executivo Federal (a exemplo da IN 5/2017 SEGES do atual Ministério da Economia e IN 1/2019 da Secretaria do Governo Digital do Ministério da Economia), pelo CNJ ou pelo TSE)

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº [0001970-81.2023.6.18.8000](#)

Aquisição/renovação dos softwares:

Autodesk AEC Collection
Autodesk AutoCAD LT
Adobe Creative Cloud

Teresina-PI, julho de 2023

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
11/07/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	PCTIC	Etevaldo Cândido Custódio

*Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

GCTIC – Gestão do Contrato.

Análise de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Muito Baixo	1
Baixo	2
Médio	3
Alto	4
Muito Alto	5

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela acima apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

Matriz de exposição aos riscos						
		Impacto				
		1	2	3	4	5
Probabilidade	5	5	10	15	20	25
	4	4	8	12	16	20
	3	3	6	9	12	15
	2	2	4	6	8	10
	1	1	2	3	4	5

Figura 1: Matriz Probabilidade x Impacto

Diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto e roxa como muito alto. Nos casos de riscos classificados como alto e muito alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): [1]	P [2]	I [3]	Nível de Risco (P x I) [4]
R01	Atraso ou suspensão no processo licitatório	Processo da Contratação	2	3	6
R02	Atraso na entrega das licenças	Processo da Contratação / Gestão Contratual	2	3	6
R03	Serviço de garantia, que é de 36 meses, de baixa qualidade	Gestão Contratual	2	3	6
R04	Fiscalização falha ou ineficiente por baixa qualificação dos fiscais	Gestão Contratual	1	4	4

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório			
	Probabilidade:	Baixa			
	Impacto:	Médio			
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade da solução escolhida.			
	Tratamento:	Mitigar.			
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram o atraso ou suspensão do processo licitatório.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Risco:	Atraso na entrega das licenças	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Atraso no pagamento e consequente indisponibilidade da solução escolhida.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manter uma fiscalização atuante, mantendo contato com o fornecedor e acompanhando a observância dos prazos contratuais	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Avaliar possibilidade de aplicação de multa.	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação
2		Avaliar possibilidade de rescisão contratual, com a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência desta, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação

Risco 03	Risco:	Serviço de garantia, que é de 36 meses, de baixa qualidade	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Licenças que apresentarem problemas podem não ser trocadas no prazo previsto em Edital.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Acompanhar a instalação das licenças junto à equipe técnica do TRE-PI	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação
	2	Tão logo seja identificado problema em alguma licença, abrir chamado junto ao fornecedor para que seja substituída.	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1		Caso o prazo para substituição de licenças em garantia seja descumprido, sugerir a aplicação de multa ao fornecedor.	Equipe de Gestão/Fiscalização da Contratação

Risco 04	Risco:	Fiscalização falha ou ineficiente devido à baixa qualificação dos fiscais.
	Probabilidade:	Baixa

	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Fragilidades na fiscalização contratual, que podem gerar atestes errados dos resultados entregues, com risco de pagamentos indevidos ao fornecedor.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar capacitação em gestão/fiscalização de contratos para os servidores responsáveis por fiscalizar os contratos.	COSUT
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	2	Em caso de não previsão dessa capacitação no Plano Anual de Capacitações, incentivar participação em cursos disponibilizados pela Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) voltados para gestão/fiscalização de contratos.	COSUT

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Análise de Riscos deve ser assinada pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo despacho DG nº 385/2023 (1768517), de 08 de fevereiro de 2023.

Integrante Demandante <i>Nadja Marcela Melo Silva Santiago</i> Analista Judiciário Matrícula: 166	Integrante Técnico <i>Etevaldo Cândido Custódio</i> Técnico Judiciário Matrícula: 332	Integrante Administrativo <i>Aurélio Sodré Rocha</i> Analista Judiciária Matrícula: 286
---	---	---

Teresina, 11 de julho de 2023

0001970-81.2023.6.18.8000

0001871047v10

Anexo V - Declaração de Não Ocorrência do Registro de Oportunidade

Ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

A fim de garantir o princípio da competitividade no presente certame licitatório, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no subitem 1.7 do Anexo I à **INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**, que contempla as diretrizes específicas de planejamento da contratação para: 1. contratação de licenciamento de software e serviços agregados, DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____ **não efetuou registro de oportunidade** com o fabricante em relação ao objeto da presente contratação.

Local e data _____

Contratada:

Assinatura

Anexo VI - Declaração de Concordância e Veracidade

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Local e data _____

Contratada:

Assinatura

Para que o acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve acessar a página do Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TRE-PI, por meio do seguinte canal da internet e efetuar o cadastro como usuário externo do SEI,

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOT/ R\$
1	Migração de Licença de uso do software AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (3 anos de subscrição)	Licença	2		
2	Licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	Licença	2		
3	Aquisição de licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	Licença	4		
4	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Licença Subscrição por 36 meses)	Licença	4		

Importa a presente proposta no valor total de **R\$** _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI Nº ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, - Centro Cívico, bairro Cabral, na cidade de Teresina – PI, CEP 64000-920, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na/à _____, em (cidade/UF), doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0001970-81.2023.6.18.8000 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de licenciamento relativo ao direito de uso de softwares e serviços agregados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 123/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Migração de Licença de uso do software AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION (3 anos de subscrição)	27502	Licença	2		
2	Licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	27502	Licença	2		
3	Aquisição de licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT 2024 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD 3-YEAR SUBSCRIPTION.	27502	Licença	4		
4	ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS (Licença Subscrição por 36 meses)	27502	Licença	4		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência nº 123/2023 e seus anexos;
- 1.2.2. O edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.1.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante dos Estudos Técnicos Preliminares nº 48 (SEI 0001870682), em 10/07/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, concluída a instrução do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do parágrafo único do art. 123, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês, concluída a instrução do pedido.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das hipóteses elencadas no Termo de Referência ou, ainda:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**:
 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#), não afastada a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação

na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

- 12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ainda, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;
- 13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.
- 13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 14.1.1. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa;
- 14.1.2. Elementos de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja](#).

E, por estar acordado, depois de lido, foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas

partes:

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 123 /2023 e seus anexos;
- Anexo II – Proposta de preços da CONTRATADA;
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

Em 25 de outubro de 2023.

0001970-81.2023.6.18.8000

0001941064v4



PROPOSTA

UASG: 070006 – TRE-PI
PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social	SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA
Nome Fantasia	ABR INFORMÁTICA
CNPJ	27.218.328/0001-35
Inscrição Estadual	07.01.515/001-88
Endereço	SHCES Q. 605 BL. E 104 - Cruzeiro Novo, BRASÍLIA-DF
E-mail	andre.ramos@simplificalicitacoes.com.br
Telefone	61 35222425 / 99111-8762
Representante Legal	André Bezerra Ramos
RG	██████████
CPF:	██████████
Dados Bancários	████████████████████
Agência	██████████
Conta Corrente	██████████

PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Licença de uso do software AUTODESK AUTOCAD LT COMMERCIAL SINGLE-USER 3-YEAR (Renovação de subscrição)	Autodesk / Autocad LT	U N	2	5.126,99	10.253,98

Importa a presente proposta no valor total de R\$10.253,98 (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2023.

SIMPLIFICA LICITAÇÕES
CNPJ: 27.218.328/0001-35
André Bezerra Ramos
████████████████████
Sócio/Administrador
████████████████████

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

SEI nº 00937.2023-8. Contrato nº 32/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviço de produção editorial da Revista da Escola Judiciária Eleitoral do TRE-MT, com versão digital. Qtdd: 1. CONTRATADA: MCP da Costa Design Editorial - CNPJ: 16.814.143/0001-77. Valor: R\$ 14.180,00. PRAZO: 12 meses, a partir de 07/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024/19 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93. Signatários: Pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo; e, pela Contratada, Senhora Maria Clara Pires da Costa (CPF ***.232.597-**)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Acordo de Coop. Técnica nº 31/2022 - SEI Nº 9851.2023-1. Partícipes: TRE-MT, Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial - SENAI, por intermédio da Faculdade de Tecnologia Senai Mato Grosso - FATEC SENAI MT. OBJETO: Prorrogação do ACT Nº 31/2022 por mais 12 meses (15/12/2023 a 14/12/2024). SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro - Presidente; Carlos Eduardo de M. Braguini - Diretor Regional do SENAI/DR-MT e Valdir Pereira de Souza Júnior - Diretor Acadêmico - Fatec SENAI MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 - SEI 09898.2023-8. CONTRATADA: MC Comercio e Soluções em Serviços Ltda - CNPJ: 04.236.031/0001-05. Objeto: Prorrogação excepcional de vigência contratual por 2 meses - com início em 23/01/2024 a 22/03/2024. Fundamento Legal: art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93 . Signatários: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor Geral do TRE-MT; e, pela Contratada, Cauã Modesto dos Reis, CPF nº ***.923.492-**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023 - UASG 070016

Nº Processo: 0003926-03.2023.6.12.8000. Concorrência Nº 1/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL. Contratado: 43.247.895/0001-76 - CONSTRUTORA ANALE LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução da obra de reforma com ampliação do prédio que abriga o fórum eleitoral, no município de nova andradina/ms, pertencente à estrutura do tribunal regional eleitoral de mato grosso do sul, compreendendo área de ampliação de 214,80m² e da reforma de 78,06m², corresponde ao prédio do fórum eleitoral que atenderá à 5ª zona eleitoral, situada à walter hubacher, 1459, centro, nova andradina, ms. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 11/12/2023 a 11/12/2025. Valor Total: R\$ 1.119.000,00. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 070016

Nº Processo: 0004037-84.2023.6.12.8000. Pregão Nº 33/2023. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL. Contratado: 03.698.620/0005-68 - GREEN4T SOLUCOES TI SA. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, atendimento emergencial aos sistemas e subsistemas que compõem a infraestrutura de missão crítica do datacenter, com fornecimento de peças de reposição, bem como os materiais auxiliares necessários para a realização dos serviços. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/12/2023 a 21/12/2028. Valor Total: R\$ 1.476.185,40. Data de Assinatura: 11/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 45/2023.

Objeto: contratação de suporte das licenças da ferramenta de gestão de vulnerabilidades implantadas no TRE/MS. Proc. Adm. n.º 0004039-54.2023.6.12.8000. Empresa vencedora: SERVIX INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 01.134.191/0001-47. Valor Total R\$360.500,00. A íntegra do RELATÓRIO DE JULGAMENTO do Pregão está disponível no site www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO.
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0017037-61.2022.6.13.8000; 1º TA ao Contrato 008/23; Contratada: R.M. AUAR VIDEO TECH; Vigência: 22/3/2024 a 21/3/2025; Objeto: Prorrogação do contrato; Valor: R\$3.249,00; Classificação: 3390.39.01; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Nona do Contrato.; Signatários: Adriana Mafra Oliveira-Diretora-Geral Substituta, pelo TRE-MG, e Renato Migueis Auar-Titular, pela Contratada; Assinatura: 28/11/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSAO DE USO DE BEM PUBLICO nº 05/2023-TRE/PB; Processo: 0008586-56.2023.6.15.8000; CEDENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA, CNPJ/MF 06.017.798/0001-60; CESSIONÁRIA: ALPARGATAS S/A, CNPJ/MF 61.079.117/0145-80; OBJETO: Ceder, sob a forma de utilizacao gratuita, 03 (tres) urnas eletronicas, para serem usadas em eleicao dos membros da CIPA - COMISSAO INTERNA DE PREVENCAO DE ACIDENTES na empresa ALPARGATAS S/A; DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Resolucao/TSE 22.685/2007; SIGNATARIOS: Andre Vieira Queiroz, pelo Cedente e Natalie Rodrigues Mendes, pela Cessionaria.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2023

Nº PAD 004826/2018 - Originário do Contrato 20/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA -EPP. CNPJ da Contratada: 06.303.138/0001-46. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de copeiragem, com fornecimento de insumos e equipamentos, com alocação e gestão de postos de trabalho especializados, nos prédios do TRE/PR, nesta Capital. Valor da Prorrogação: R\$ 327.647,14. Valor dos Custos Estimado: R\$ 9.743,88. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 12/12/2023 a 31/05/2024. Data de Assinatura: 11/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - UASG 70019

Nº Processo: 32468/2022. Objeto: Prestação de serviços nas áreas de engenharia, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra de Engenheiro Civil e Técnico em Edificações, para dar suporte aos serviços de obras, reformas e readequações dos prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Parolin Sala c 379, Prado Velho - Curitiba/PR ou https://www.gov.br/compras/edital/70019-5-00058-2023. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2023) 70019-00001-2023NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 070010

Número do Contrato: 91/2020. Nº Processo: 0025344-61.2020.6.17.8000. Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO. Contratado: 34.028.316/0021-57 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Objeto: Terceiro termo aditivo ao contrato n.º 9912343002 sei n.º 0025344-61.2020.6.17.8000. contratantes: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Cnpj: 34.028.3160021-57. Objeto: prorrogação do prazo da vigência contratual, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024. Fundamento legal: art. 57, ii, da lei n. 8.666/1993 e cláusula sétima do contrato acima referenciado. Valor do contrato: r\$ 179.843,00. Dotação orçamentária: programa de trabalho: 02122003320gp0026; natureza da despesa: 339039; valor da despesa: r\$ 179.843,00. Data de assinatura: 07/12/2023. Signatários: pelo contratante, Orson Santiago Lemos, diretor-geral e pela contratada, Fabiano Santana Pires Reis e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, representantes legais.. Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 07/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 070010 - TRE-PE

Número do Contrato: 13/2023. Nº Processo: 0019881-70.2022.6.17.8000. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 013/2023. SEI n. 0019881-70.2022.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e D'SOUZA ENG. MANUTENÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., CNPJ n.º 22.823.243/0001-62. OBJETO: SUPRESSÃO de R\$ 12.714,24, a partir de 14/04/2023, referente à redução dos serviços de manutenção de 01 aparelho no-break. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e § 1º da Lei n.º 8.666/1993, Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava do Contrato acima referenciado. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.285,68, para o período de 14/04/2023 a 14/04/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Antônio José do Nascimento, Diretor-geral em exercício e pela Contratada, Wesley Correia de Souza, Sócio Diretor.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2023).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 0007291-97.2023.6.18.8000
PREGÃO nº 33/2023. Contrato TRE-PI nº 35/2023.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Contratado: 23.262.384/0001-16 - GLAUCIO E DEODATA AGRONEGÓCIOS LTDA.
Objeto: aquisição de 1 (um) baú em alumínio, tipo carga geral, montado sobre plataforma original de veículo caminhão Volkswagen nº 11.180 DRC 4 x 2.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 05/12/2023 a 05/06/2023. Preço total: R\$ 45.195,00.
Data de assinatura: 05/12/2023.
Assinam pelo TRE-PI Des. Erivan Lopes e pelo Contratado Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida.

Processo nº 0004596-73.2023.6.18.8000
PREGÃO nº 32/2023. Contrato TRE-PI nº 39/2023.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Contratado: 20.022.974/0001-83 - NORDEN TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: aquisição de sistema de filtragem e otimização de conteúdo web via provimento de funcionalidades de Secure Web Gateway (SWG), incluindo instalação, configuração, testes operacionais, operação assistida e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, bem como os serviços de migração, treinamento, garantia, consultoria e suporte técnico.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados da data do recebimento definitivo da solução. Preço total: R\$ 1.290.468,00. Data de assinatura: 05/12/2023.
Assinam pelo TRE-PI Des. Erivan Lopes e pelo Contratado Denis Rodrigues de Sousa Quixabeira.

Processo nº 0001970-81.2023.6.18.8000
PREGÃO nº 31/2023. Contrato TRE-PI nº 40/2023.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Contratado: 66.582.784/0001-11 - MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: contratação de licenciamento relativo ao direito de uso de softwares e serviços agregados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 123/2023, referente aos itens 1 (R\$ 76.936,00) e 3 (R\$ 21.660,00).
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante. Preço total: R\$ 98.856,00. Data de assinatura: 05/12/2023.
Assinam pelo TRE-PI Des. Erivan Lopes e pelo Contratado Camila Oliveira Silva.

Processo nº 0001970-81.2023.6.18.8000
PREGÃO nº 31/2023. Contrato TRE-PI nº 41/2023.
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Contratado: 27.218.328/0001-35 - SIMPLIFICA LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM TI LTDA.
Objeto: contratação de licenciamento relativo ao direito de uso de softwares e serviços agregados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 123/2023, referente ao item 2.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) emitida pelo Contratante. Preço total: R\$ 10.253,98. Data de assinatura: 05/12/2023.
Assinam pelo TRE-PI Des. Erivan Lopes e pelo Contratado André Bezerra Ramos.

